



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Processo nº 64.927

Convite nº 02/12

ANEXO I

TERMO TÉCNICO DE REFERÊNCIA

**ELABORADO POR ALFATEL JUNDIAÍ COMÉRCIO,
TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.**





DESCRIPTIVO PARA AQUISIÇÃO DE PLANO CORPORATIVO PARA ATIVAÇÃO DE 08 (OITO) LINHAS TELEFÔNICAS NO SERVIÇO MÓVEL / CELULAR ATRAVÉS DE INTERFACES ACOPLADAS AO SISTEMA DE PABX (EXISTENTES).

1 Linhas, tecnologia e quantidades:

- 1.1 A Operadora Contratada deverá fornecer à Câmara Municipal de Jundiaí, em regime de comodato, 08 (oito) linhas telefônicas móveis através de componentes denominados "chips" ou módulos de identidade hexadecimal GSM, de acordo com a tecnologia utilizada pela operadora para a incorporação de 08 (oito) interfaces celular existentes com módulos celulares internos, certificados pela ANATEL e que permitam o acesso ao serviço contratado, devendo ser recolhidos no momento do seu encerramento.

2 Das características técnicas exigidas no serviço de comunicação:

- 2.1 Tecnologia digital, podendo atender o GSM (Global System for Mobile Communications);
- 2.2 Permitir comunicação intragrupo sem limitação de uso e sem custo adicional;
- 2.3 O plano ofertado pela operadora deverá receber chamadas externas inclusive a cobrar além de realizar chamadas de forma integral móvel x móvel e móvel x fixo para os degraus tarifários VC1, VC2 e VC3 vigentes, podendo também realizar chamadas a cobrar;
- 2.4 Permitir escolha da numeração das linhas de acordo com a disponibilidade da operadora de forma a manter um padrão sequencial de MCDU para um único prefixo comum a todas as linhas.

3 Dos serviços agregados obrigatórios a serem ofertados, que devem estar incluídos nos preços:

- 3.1 Identificação de chamadas;
- 3.2 Caixa Postal;
- 3.3 Chamada em espera;
- 3.4 Conferência;
- 3.5 Bloqueio por extravio e roubo.



4 Da garantia e manutenção:

- 4.1 Durante a vigência contratual a operadora contratada deverá efetuar a substituição ou reparos, sem custo adicional, nas seguintes condições:
- 4.1.1 Quando o dispositivo fornecido pela operadora (chip) apresentar defeito de qualquer natureza, deverá ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação efetuada;
- 4.1.2 Em caso de paralisação do serviço de comunicação, este deverá ser reparado, conforme PGMQ – Plano Geral de Metas de Qualidade da ANATEL;
- 4.2 A operadora contratada deverá repassar à Câmara Municipal de Jundiaí, durante a vigência contratual, os preços e/ou vantagens ofertados ao mercado em geral, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados para esta licitação;
- 4.3 Prestar o serviço, objeto desta licitação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência contratual, salvo em períodos de manutenções preventivas conforme regulamentação da ANATEL;
- 4.4 Não divulgar em serviços de informações nem em catálogos telefônicos os números das linhas que porventura sejam criadas, se o caso;
- 4.5 A Central de Atendimento e o Atendimento Especializado deverão prover pronto atendimento, com tempo de espera menor que 30 segundos em 95% dos casos, e o atendimento propriamente dito deverá se dar sem que seja necessário realizar nova chamada para outra unidade ou outro funcionário.

Jundiaí, 27 de Julho de 2012.



Valdir Tadeu Dona

Alfatel Jundiaí Com. Telecom. e Informática Ltda

Tel. (11) 4586-2930